



LEI Nº 1.245/80.-

Dispõe sobre empréstimo para pavimentação, guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e serviços correlatos, até o montante de Cr\$3.000.00,00 a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO-DE SÃO PAULO SA.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO SA. um empréstimo de até a importância de Cr\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) destinado a pavimentação, guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e serviços correlatos.

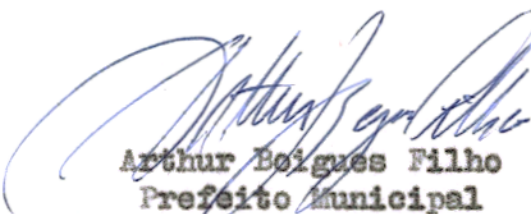
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

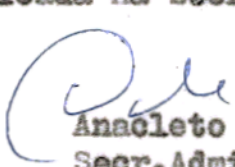
- a) O prazo máximo do resgate da dívida assumida será de até 3 (treis) anos, mediante pagamento de até 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.
- b) Juros de 12%(dose) por cento,) ao ano.
- c) Correção Monetária anual de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.
- d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se, desde já, sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de Maio de 1980.-


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo